Câmara Mun de Pato Branco Fls 01

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Fev-2012-16:51-011841-1/2

MENSAGEM Nº 011/2012

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação dos de Projetos de Lei, anexo a Mensagem nº 011/2012 que ratifica a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão, altera o PPA, LDO e LOA para ano de 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para o repasse de contribuição custeio do Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão.

Observa-se que solicitamos autorização de Vossas Excelências na participação do nosso Município no Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão, dar-se-á com a autorização desta Casa de Leis, objetivando o progresso de todos os Municípios participantes, especialmente, no que diz respeito à viabilização de recursos junto ao Governo Federal.

Existe uma grande perspectiva de aprovação de projetos encaminhados por meio de consórcio público, eis que há uma excelente receptividade dos Ministérios do Governo Federal quanto à iniciativa, uma vez que importa em uma maior representatividade dos Municípios com menor coeficiente populacional.

Ainda, o Governo do Estado do Paraná, por meio da CODAPAR, está incentivando a implantação de consórcios, eis que visa destinar patrulhas para aqueles que já estiverem regularmente constituídos. Por isso, quem sair na frente na constituição regular de consórcios públicos tem grandes perspectivas de ser contemplado imediatamente.

Tendo em vista que o referido consórcio público será constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, o mesmo obedece à legislação aplicável às pessoas jurídicas de direito público.

Além disso, no que diz respeito à prestação de contas, assevera-se que aos consórcios públicos, aplicam-se o mesmo rigor dos entes federados (Municípios, Estados e União), sendo imprescindível a contratação imediata de contador e controlador interno.

Diante disso, para que o consórcio público exista regularmente, necessário se faz a manutenção de uma estrutura física, que inclui: pagamento, água,

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07

luz, telefone, internet, material de expediente, programas para encaminhar dados ao Tribunal de Contas, pagamento de pessoal (contador e controlador interno).

Por isso, os representantes legais dos Municípios que fazem parte do Consórcio Público resolveram fixar a contribuição mensal para a manutenção da estrutura do consórcio, no valor **de R$ 2.000,00** (dois mil reais) neste ano, totalizando o montante de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), nos termos do contrato de rateio a ser firmado.

Assim, necessária se faz a autorização do Legislativo Municipal para a abertura de Crédito Especial, no valor de **R$ 24.000,00 (**vinte e quatro mil reais), a fim de que o Município colabore para a manutenção do Consórcio que faz parte.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência,** ao mesmo tempo em que reiteramos a Vossas Excelências nossa consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de fevereiro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 12/2012

Altera **PPA/LDO/LOA** para o Exercício Financeiro de 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial.,** no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2012, incluindo a ação de criação do Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão.

Descrição da Ação/Meta
04.122.0008.2.212. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PORTAL DO PINHÃO

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.630 de 11 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 3.747 de 15 de dezembro de 2011, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, incluindo a ação de criação do Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão.

Descrição da Ação/Meta
04.122.0008.2.212. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PORTAL DO PINHÃO

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2012, no valor de R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo:

04.01 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO			
04.122.0008.2.212. Consórcio Publico Intermunicipal - Portal do Pinhão			
3.3.71.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.....	1000	R$	24.000,00

Art. 4º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

04.01 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO			
04.122.0008.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	24.000,00

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Parecer ao Projeto de Lei nº. 12/2012

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº. 12/2012,** que altera o PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de2012 e autoriza ainda o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

O Projeto de Lei altera no art. 1, o anexo I do Plano Plurianual para os exercício de 2012, com o objetivo de acrescer item relativo à participação do Município de Pato Branco no Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão.

No art. 2, altera também o anexo I a Lei de Diretrizes para 2012, com o objetivo de acrescer item relativo à participação do Município de Pato Branco no Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão.

Em seu art.3º autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento para o exercício financeiro de 2012, com o objetivo de acrescer dotação orçamentária para manter a participação do Município de Pato Branco no Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão.

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	**3**	**71**	**41**	**00**	**00**	**CONTRIBUIÇÕES**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

O recurso para a cobertura do crédito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 4º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.".

Estando em conformidade com Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:
"Art.167 – São vedados:
.....
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Cópia anexa do Orçamento relativo ao exercício de 2013 evidencia o saldo da dotação orçamentária utilizada no art.4º para cobrir a abertura do crédito especial.

A matéria encontra-se dentro do que preceitua a Constituição Federal em seu art. 165, inciso II, § 2º, com a Lei Orgânica Municipal, Art.9º, inciso I e Art. 95, inciso II, §§ 2º e 4º, bem como dentro do que disciplina a Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar nº 4.320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A matéria encontra-se em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 13 de fevereiro de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº. 27.823/O-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Unidade Orcamentaria: 04.02 SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		2.485.000,00		2.485.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		2.485.000,00		2.485.000,00
04.122.0008.0.000.000	Administracao Geral		2.485.000,00		2.485.000,00
04.122.0008.2.008.000	Manutencao do Departamento de Administracao e Planejamento		2.400.000,00		2.400.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		700.000,00		700.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		160.000,00		160.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		50.000,00		50.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		50.000,00		50.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00	(-24.000,00)	400. 00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA		80.000,00		80.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		775.000,00		775.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00		150.000,00
04.122.0008.2.181.000	Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani		85.000,00		85.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		60.000,00		60.000,00
06.000.0000.0.000.000	Seguranca Publica		307.000,00		307.000,00
06.182.0000.0.000.000	Defesa Civil		307.000,00		307.000,00
06.182.0009.0.000.000	Seguranca Publica		307.000,00		307.000,00
06.182.0009.2.010.000	Manutencao das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros		307.000,00		307.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		11.300,00		11.300,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		2.486,00		2.486,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.900,00		1.900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		90.0 00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA		1.000,00		1.000,00
.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		100.000,00		100.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		98.314,00		98.314,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.792.000,00		2.792.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 16-FEV-2012-08:30-01197/0-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 12/2012

Pretende o Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 12/2012, alterar o PPA/LDO/LOA para o exercício financeiro de 2012 e visa obter autorização legislativa para proceder abertura de crédito especial no valor de R$ 24.000,00(vinte e quarto mil reais).

O presente projeto tem por finalidade ratificar a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão.

Justifica o Executivo através da mensagem, que existe uma grande perspectiva de aprovação de projetos encaminhados por meio de consórcio público e que há uma excelente receptividade dos Ministérios do Governo Federal quanto a iniciativa.

Como exemplo dos benefícios de participar do consórcio público, é de que o Governo do Estado do Paraná, através da CODAPAR, visa destinar patrulhas para aqueles que já estiverem regularmente constituídos, sendo que dessa forma quem estiver primeiramente na constituição regular do consórcio público, tem grandes perspectivas de ser contemplado imediatamente.

No que diz respeito a prestação de contas, aplica-se o mesmo rigor dos entes federados, sendo imprescindível a contratação imediata de contador e controlador interno.

A Assessoria Contábil desta Casa de Leis manifestou-se de forma favorável ao projeto, citando a Lei Federal nº 4.320/64 e o Art. 167 da Constituição Federal.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 8

Após análise e encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

Presidente/ Relator

Nelson Bertani – PDT

Valmir Tasca - DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Ofício nº 78/2012/AAL

Pato Branco, 29 de fevereiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-29-Fev-2012-10:59-012005-1/2

Senhor Presidente,

Informamos Vossa Excelência que os Municípios participantes do Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão, são Bom Sucesso do Sul, Clevelândia, Mariópolis, Palmas, Pato Branco e Vitorino.

Informamos ainda, que a contribuição para a formação do Consórcio é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para cada Município PL nº 12/2012

Respeitosamente,

CLAUDIO BONATTO

A Sua Excelência o Senhor
OSMAR BRAUN SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de P.
Fls. 10
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 12/2012

Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 3.629 de 11 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 3.746 de 15 de dezembro de 2011, referente Plano Plurianual para o Exercício de 2012, incluir a ação de criação do Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão.

Descrição da Ação/Meta
04.122.0008.2.212. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PORTAL DO PINHÃO

Art. 2º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 3.630 de 11 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 3.747 de 15 de dezembro de 2011, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, incluir a ação de criação do Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão.

Descrição da Ação/Meta
04.122.0008.2.212. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PORTAL DO PINHÃO

Art. 3º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2012, no valor de R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo:

04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0008.2.212	Consórcio Público Intermunicipal – Portal do Pinhão			
3.3.71.41.00	Contribuições	1000	R$	24.000,00

Art. 4º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0008.2.008	Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1000	R$	24.000,00

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2012 | ANO XXVI | NÚMERO 5419 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.778, DE 2 DE MARÇO DE 2012.

Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2012, incluindo a ação de criação do Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.981, DE 2 DE MARÇO DE 2012.

Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2012 e abre Crédito Especial, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.778, de 2 de março de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2012, incluindo a ação de criação do Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão.

Descrição da Ação/Meta

04.122.0008.2.212. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PORTAL DO PINHÃO

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.630 de 11 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 3.747 de 15 de dezembro de 2011, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, incluindo a ação de criação do Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão.

Descrição da Ação/Meta

04.122.0008.2.212. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PORTAL DO PINHÃO

Art. 3º Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2012, no valor de R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo:

04.01 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO — Fonte
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO
04.122.0008.2.212. Consórcio Público Intermunicipal - Portal do Pinhão
3.3.71.41.00 – CONTRIBUIÇÕES..... 1000 R$ 24.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

04.01 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO — Fonte
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO
04.122.0008.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 1000 R$ 24.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 12/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 11/2012

RECEBIDA EM: 7 de fevereiro de 2012

Nº DO PROJETO: 12/2012

SÚMULA: Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). (Para o repasse de contribuição custeio do Consórcio Público Intermunicipal Portal do Pinhão). Leis nºs 3630/2011 e 3747/2011.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de fevereiro de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 13 de fevereiro de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de fevereiro de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de fevereiro de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 1º de março de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 70/2012

Lei nº 3778, de 2 de março de 2012.

Decreto nº 5981, de 2 de março de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5419, do dia 6 de março de 2012.